



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Protocolo 2694/2024

Data 17/05/24

Hora 10:35

Assinatura

**RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO:** 2024.04.00016P  
**INTERESSADO:** DIVA ONOFRE DA SILVA  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**RELATÓRIO:** N°. 07/2024

**BREVE RELATO:**

A Sra. **DIVA ONOFRE DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, devidamente matriculada sob o n° 033, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

Cópia do RG n° 0841908-6 SSP/MT e CPF n° 616.544.501-20.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu **Declaração** da vida funcional, comprovando que a servidora prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal N° 168/1992, de 20/01/92, onde tomou posse em 10/02/1992, no cargo de RECEPCIONISTA, NÍVEL IV, REFERÊNCIA A, 40 HORAS/SEMANAIS, de matrícula funcional n° 033. Em 07/04/1994 através da Lei Municipal 961/94 de 07/04/94, o cargo de RECEPCIONISTA, NÍVEL IV, foi transformado para o cargo de ESCRITURÁRIO, NÍVEL 03. A servidora foi exonerada a pedido através do Decreto Municipal 034/2001, de 01/06/2001. Prestou novo concurso público municipal em 13/02/2000, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal 036/2001, de 01/06/2001, onde tomou posse em 01/06/2001, no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL 06, REFERÊNCIA 01, 40 HORAS/SEMANAIS, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 033, e na data atual a mesma é efetiva, no cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Nível 16, Classe E, 40 horas/semanais, matrícula funcional n° 033**, conforme Lei Complementar n° 052/2013 e Lei Municipal n° 2.585/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos

16/05/2024

NÍVEL IV

  
Adelson Monteiro Barbosa  
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

municipais, e de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionados, atualmente o salário base é de R\$ 6.882,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais) e a VPI no valor de R\$ 1.830,48 (um mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 10/02/1992 até a data de cálculo em 02/05/2024, perfazendo um total de 11.771 dias líquidos, correspondendo a 32 (trinta e dois) anos 03 (três) meses e 01 (um) dia.

Neste sentido, observa-se o Parecer Jurídico Nº. 230/2024 da BE&J Associados, favorável ao Processo 2024.04.00016P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pelo servidor, que o mesmo preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

  
Adelson Monteiro Barbosa  
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 6º** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Emenda Constitucional nº. 041/2003, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

**Art. 86.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Lei Municipal nº 1.554/2005, *in-verbs*:

Adelson Monteirol Barbosa  
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 12, § 3º requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

Art. 40 da CF/88:

§ 5º " Os requisitos de idade de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio".

Em se tratando da função de Magistério, a Lei Federal nº 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentaria a professores, conforme texto a seguir:

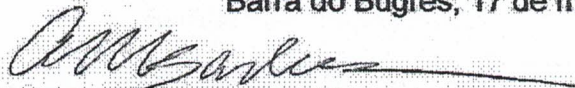
"Art. 67. Para efeitos do disposto no § 5º do art.40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, **além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico**" (grifo nosso).

**É o relatório, na qual, passamos a opinar assim como segue:**

Conforme Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5 da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DIVA ONOFRE DA SILVA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

**É o Parecer Técnico, salvo melhor juízo.**

Barra do Bugres, 17 de maio de 2024.

  
**Adelson Monteiro Barbosa**  
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa  
Controlador Interno

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
REQUERENTE: DIVA ONOFRE DA SILVA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	06 A 09
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	10 A 19
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	20
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	21 A 23
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	24
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	25 A 30
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	31
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	32
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	33 A 37
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	38
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	39
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	40
18	Decisão Judicial quando for o caso.	41
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	42
20	Ofício do Controle Interno	



**OFÍCIO N.º 054/BARRA-PREVI/2024**

Barra do Bugres/MT, 13 de maio de 2024.

**CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333**

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI.**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**SERVIDORA: DIVA ONOFRE DA SILVA**

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º. **2024.04.00016P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. DIVA ONOFRE DA SILVA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do artigo 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Respeitosamente,

  
**MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
*Diretora Executiva do BARRA-PREVI*

AO  
EXMO SR.  
**SERGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.



# REQUERIMENTO

A Ilma. Sra.

**MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

M.D. Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Eu, **DIVA ONOFRE DA SILVA**, inscrita no RG nº 0841908-6 SSP/MT e no CPF n.º 616.544.501-20, servidora efetiva no cargo de **Agente de Administração**, Classe "E", nível "40", devidamente matriculada sob o n.º 033, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparada pelo Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 02 de maio de 2024.

**DIVA ONOFRE DA SILVA**  
**REQUERENTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PÁVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRSS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0841908-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2015

NOME DIVA ONOFRE DA SILVA

FILIAÇÃO MANOEL ONOFRE DA SILVA

GUILHERMINA ONOFRE DA SILVA

NATURALIDADE PORTO ESTRELA-MT DATA DE NASCIMENTO 04/03/1971

DOC. ORIGEM C. NASC. TERM. 597 LIV. a-10 FLS. 160

BARRA DO BUGRES-MT

CPF 616.544.501-20

ASSINATURA DO DIRETOR

2ª Via 002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRSS

FL  
03  
mdf



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 009/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. *Diva Onofre da Silva.*”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal nº 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **DIVA ONOFRE DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG nº 0841908-6 SSP/MT e no CPF nº 616.544.501-20, servidora efetiva no cargo de **Agente de Administração**, Classe "E", nível "16", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 033, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, contando com **32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2024.04.00016P**, a partir da data de **02/05/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 02 de maio de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 13 de maio de 2024.

  
**MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

  
**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal



Unid. Orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara

Dotação	Valor
3.3.90.39.00.1.500 – Outros Serviços Terceiros - PJ	12.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 15 de maio de 2024.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 079/2024

## DECRETO Nº 079/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.**Considerando** o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 009/2024 de 10 de abril de 2024.

## D/E/C/R/E/I/T/A:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30HS, NÍVEL 01, CLASSE A****HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI**

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 009/2024 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de maio de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA N.º 009/2024"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. *Diva Onofre da Silva*."A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e:**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do

Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

**Resolve:****Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. DIVA ONOFRE DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG nº 0841908-6 SSP/MT e no CPF n.º 616.544.501-20, servidora efetiva no cargo de **Agente de Administração**, Classe "E", nível "16", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 033, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, contando com **32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º **2024.04.00016P**, a partir da data de **02/05/2024**, até posterior deliberação.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 02 de maio de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 13 de maio de 2024.

**MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2024O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 03/2024, de acordo com o Art. 75 Inc. II, Lei 14.133/21 e alterações posteriores, para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE JOÃO NICOLAU PETRONI", que teve como Contratado: GABRIEL VIEIRA BRANDAO inscrita no CNPJ nº. 29.939.619/0001-48 proposta no valor total de R\$36.200,45 (Trinta e seis mil e duzentos reais e quarenta e cinco centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic) ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 15 de maio de 2024

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 080/2024

## DECRETO Nº 080/2024

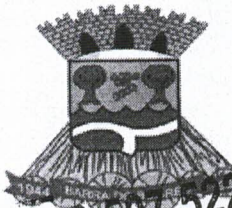
Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.**Considerando** o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 009/2024 de 10 de abril de 2024.

## D/E/C/R/E/I/T/A:

**Art.1º** - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

05  
maio



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.507.322/0004  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro  
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

## DECLARAÇÃO

Declaro que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **DIVA ONOFRE DA SILVA**, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 0841908-6 SSP/MT, C.P.F. Nº 616.544.501-20 CTPS Nº 57.809 Série 144/SP e PIS/PASEP Nº 1.246.055.324-4, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle.

Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 10/02/1992, no cargo de Recepcionista, Nível IV, Referência A, 40 Horas/Semanais de Matrícula Funcional Nº 00033. Em 07/04/1994 através da Lei Municipal nº 961/94 de 07/04/1994 o cargo de Recepcionista, Nível IV, foi transformado para o Cargo de Escriturário, Nível 03. A servidora foi exonerada a pedido através Decreto Municipal Nº 034/2001 de 01/06/2001.

Prestou novo Concurso Público Municipal em 13/02/2000, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 036/2001, de 01/06/2001, onde tomou posse em 01/06/2001 no cargo de Agente de Administração, Nível 06, Referência 01, 40 Horas/Semanais de Matrícula Funcional Nº 033, na data atual a mesma é **efetiva** no Cargo de **Agente de Administração, Nível 16, Classe E 40 Horas/Semanais, de matrícula funcional Nº 033**, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.585/2023 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 6.882,00 = (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**, e a VPI no valor de **R\$ 1.830,48 (hum mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**.

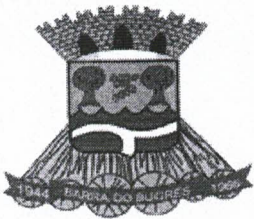
A servidora tem Incorporação de Gratificação conforme Portaria Municipal Nº 060/2004; que foi transformada em V.P.I. (Vantagem Pessoal Incorporada) conforme Decreto Municipal Nº 094/2016 nos termos do que dispõe o §2º do Art. 47 da Lei

*Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT*

*CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922*

*Email: [pessoal@barradobugres.mt.gov.br](mailto:pessoal@barradobugres.mt.gov.br)*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

---

Complementar Nº 052/2013, de 11 de julho de 2013.

Declaro ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolhia os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os servidores que não tiveram encargos recolhidos, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 02 de maio de 2024.

  
Vanessa Parada Prado Garcia  
Coordenadora Departamento

**03.507.522/0001-72**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRA DO BUGRES**  
Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro  
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

---

**Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT**  
**CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922**  
**Email: [pessoal@barradobugres.mt.gov.br](mailto:pessoal@barradobugres.mt.gov.br)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEP. RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

Nº/ANO) 28/2024

ÓRGÃO EMITENTE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT</b>	CNPJ: <b>03.507.522/0001-72</b>
--	------------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: <b>DIVA ONOFRE DA SILVA</b>	MATRICULA: <b>033</b>	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>0841908-6 SSP/MT</b>	CPF: <b>616.544.501-20</b>	PIS/PASEP: <b>1.246.055.324.4</b>
NOME DO PAI: <b>MANOEL ONOFRE DA SILVA</b> NOME DA MÃE: <b>GUILHERMINA ONOFRE DA SILVA</b>	DATA DE NASCIMENTO: <b>04/03/1971</b>	

DADOS FUNCIONAIS

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	10/02/1992		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, CLASSE E, NÍVEL 16, 40hs/SRMANAIS.	(X) Efetivo/Estável ( ) Comissionado/Mandato Eletivo ( ) Contratado
2				( ) Efetivo/Estável ( ) Comissionado/Mandato Eletivo ( ) Contratado
3				( ) Efetivo/Estável ( ) Comissionado/Mandato Eletivo ( ) Contratado

03.507.522/0001-72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro  
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

FL  
08  
mae



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEP. RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

LICENÇAS/ AFASTAMENTO	No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? <input checked="" type="checkbox"/> NÃO. <input type="checkbox"/> SIM. No(s) período(s) de ___/___/___ a ___/___/___; de ___/___/___ a ___/___/___; e de ___/___/___ a ___/___/___. (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).
DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES	Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: <input checked="" type="checkbox"/> Atos de nomeação e exoneração. <input type="checkbox"/> Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. <input type="checkbox"/> Folhas de pagamento ou ficha financeira. <input type="checkbox"/> Registros de frequência. <input type="checkbox"/> Outros: _____
OBSERVAÇÕES	<b>03.507.522/0001-72</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro

CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres - MT, 02/05/2024.

8045,

Assinatura do servidor que lavrou a Declaração

Nome/Cargo/Matrícula  
Vanessa Parada Prado Garcia  
Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720,

Assinatura do Dirigente do  
Órgão competente  
Nome/Cargo/Matrícula

Andrea dos Santos Castro  
Diretora de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de Fevereiro de 1.992  
às \_\_\_\_\_ horas, no (a) Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal,  
situada à Praça Ângelo Masson, nº 1000, cidade de Barra do Bugres, Estado  
de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato de  
Abreu Sobrinho, toma Posse no Cargo de Recepcionista  
\_\_\_\_\_, Nível IV, Referência A, do Quadro de Pessoal  
Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_  
Diva Onofre da Silva, nomeado conforme Decreto nº 168/92  
\_\_\_\_\_, de 20.01.92, comprometendo bem desempenhar  
os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo/Função fica consignado no pre  
sente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, lavrei esse Termo de Posse, que deverá  
ser assinado pelo compromissado e pela autoridade competente.

Barra do Bugres, 10 de Fevereiro de 1.992

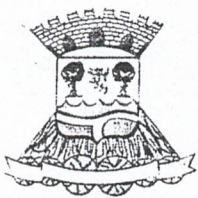


Diva Onofre da Silva  
Compromissado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho  
Autoridade Competente  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

Cabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 034/2001**

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionária Pública.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - Fica Exonerada a Servidora Pública Municipal **DIVA ONOFRE DA SILVA**, do Cargo de **ESCRITURÁRIO**, Nível 03, Referência 10, nomeada pelo **DECRETO Nº 168/92** de 20/01/1992, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.

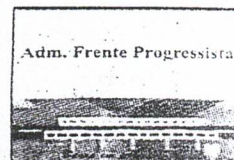
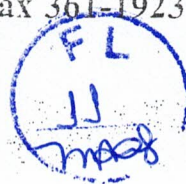
**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2001.

*Arnaldo*  
**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

*José Teixeira de Araújo*  
**JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO**  
SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Secretaria de Administração e Finanças

## TERMO DE POSSE

Ao 1º (Primeiro) Dia do Mês de Junho de 2001, às 08:00 horas, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situada à Praça Ângelo Masson, 1.000, neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Luiz Pereira, toma posse do Cargo de **Agente de Administração**, Nível 06, Referência 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o(a) Sr.(a) **DIVA ONOFRE DA SILVA**, nomeado(a) conforme o Decreto Municipal N.º 036/2001, de 01 de Junho de 2001, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo, fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado(a) e pela autoridade competente.

Barra do Bugres-MT, 01 de Junho de 2001.

*D. Silva*

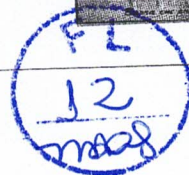
COMPROMISSADO(A)

*Arnaldo*  
**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
Prefeito Municipal



Praça Angelo Masson, 1000 - Centro - Tel. (65) 361-1921 - Fax 361-1923

Adm. Frente Progressista



12



**DECRETO N.º 036/2001**

Que dispõe sobre Nomeação de Candidata aprovada em Concurso Público.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

**CONSIDERANDO**, o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Decreto N.º 650/2000 de Regulamentação do Concurso, e Homologado pelo Decreto N.º 653/2000 de 01 de Março de 2000.

**D/E/C/R/E/T/A:**

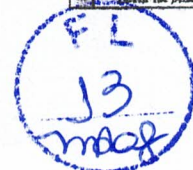
**Art.1º**- Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

<b>AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
• DIVA ONOFRE DA SILVA	06	01

**Art.2º** - A validade da nomeação de que trata o presente Decreto, fica condicionado a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 653/2000, que homologou o resultado do concurso.

**Art.3º** - A candidata nomeada pôr este Decreto deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

**Parágrafo Único** – Será considerado desistente e exonerado o candidato nomeado pôr este Decreto que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2001.

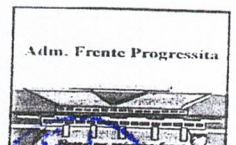
*Arnaldo*

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

*[Handwritten Signature]*  
**JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO**  
SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS



14



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 060/2004

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o que dispõe o Artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

**Considerando** o que dispõe o artigo 229 da Lei Municipal nº 1.348/2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município).

**Considerando** a Portaria de Exoneração de nº 053/2004 de 03/11/2004.

### R/E/S/O/L/V/E:

**Art.1º** - Determinar a **INCORPORAÇÃO** integral ao Salário da Servidora Sra. **DIVA ONOFRE DA SILVA**, a gratificação correspondente a Função Gratificada, **FG-04**, no valor de R\$ **246,98** (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2004.

  
**ARNALDO LUIZ PEREIRA**

Prefeito Municipal



FL  
15  
mao



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 094/2016**

Que dispõe sobre aplicação da Vantagem Pessoal Incorporada - VPI, a servidores públicos municipais.

**JULIO CESAR FLORINDO** Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61; §2º do Artigo 130; da Lei Municipal nº 1.246/2000.

**Considerando** o que dispõe os Artigos 23, 24 e 27 da Lei Municipal nº 1.349/2002;

**Considerando** o que dispõe o §2º do Art. 39 e 40 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 004/2005;

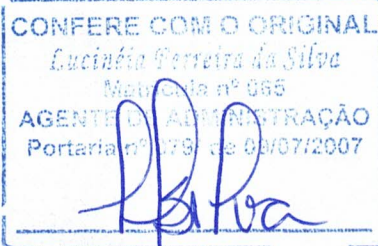
**Considerando** o que dispõe o Art. 16 da Lei Complementar nº 048/2012;

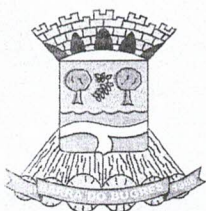
**Considerando** o que dispõe o Art. 40 e seus §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 052/2013;

**Considerando** os enquadramentos e reajustes salariais, conforme preconiza as Leis Municipais e Leis Complementares nºs L.C. 004/2005; 1.582/2005; 1.648/2006; 1.696/2007; 1.760/2008; L.C. 033/2009; L.C. 041/2010; L.C. 043/2011; L.C. 049/2012; 2.054/2013; L.C. 052/2013; 2.118/2014; 2.183/2015 e 2.234/2016.

**Considerando** que no período do enquadramento não foi aplicado separadamente a Vantagem Pessoal Incorporada – VPI, aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o § 2º do Art. 47, da Lei Complementar Nº 052/2013, de 11 de julho de 2013,

**Considerando** que no enquadramento realizado pela Comissão de enquadramento instituído pela Portaria nº 296/2013, homologado pela Portaria nº 347/2013, somente figurou na relação o valor total incorporado da remuneração e não a diferença composta como Vantagem Pessoal Incorporada - VPI.





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

## D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a aplicar a V.P.I. (Vantagem Pessoal Incorporada), a ser identificada em folha de pagamento, paga em parcela adicionada ao padrão de vencimento, conforme dispõe o §2º do Art. 47 da Lei Complementar Nº 052/2013, de 11 de julho de 2013; aos servidores públicos municipais efetivos, abaixo relacionados, enquadrados em conformidade com seus respectivos cargos, admissões, Classe e Nível, conforme segue:

**Servidor:** ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

**Matrícula:** 0008

**Admissão:** 17/07/1990

**Cargo:** Agente de Administração

**Portaria de Incorporação:** 045/2004

**Vencimento Base Nível 13, Classe D:** R\$ 3.667,20

**V.P.I.:** R\$ 2.916,04

**Servidora:** DIVA ONOFRE DA SILVA

**Matrícula:** 0033

**Admissão:** 10/02/1992

**Cargo:** Agente de Administração

**Portaria de Incorporação:** 060/2004

**Vencimento Base Nível 12, Classe E:** R\$ 3.926,67

**V.P.I.:** R\$ 1.041,45

**Servidor:** EURIDES RIBEIRO TAQUES

**Matrícula:** 0243

**Admissão:** 01/07/1994

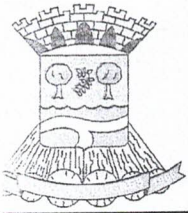
**Cargo:** Agente de Administração

**Portaria de Incorporação:** 055/2004

**Vencimento Base Nível 11, Classe C:** R\$ 3.093,00

**V.P.I.:** R\$ 2.316,94





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
GABINETE DO PREFEITO

**Servidor:** JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA

**Matrícula:** 0155

**Admissão:** 12/01/1981

**Cargo:** Agente de Administração

**Portaria de Incorporação:** 066/2004

**Vencimento Base Nível 18, Classe B:** R\$ 3.447,07

**V.P.I.:** R\$ 3.767,94

**Servidor:** JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE

**Matrícula:** 0165

**Admissão:** 06/03/1992

**Cargo:** Agente de Administração

**Portaria de Incorporação:** 056/2004

**Vencimento Base Nível 12, Classe E:** R\$ 3.926,67

**V.P.I.:** R\$ 2.263,33

**Servidora:** LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA

**Matrícula:** 0065

**Admissão:** 16/01/1989

**Cargo:** Agente de Administração

**Portaria de Incorporação:** 061/2004

**Vencimento Base Nível 14, Classe E:** R\$ 4.196,44

**V.P.I.:** R\$ 2.311,09

**Servidor:** SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

**Matrícula:** 0182

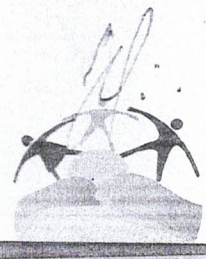
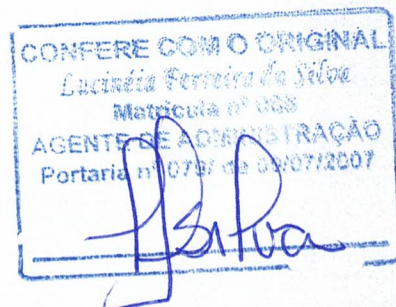
**Admissão:** 30/03/1992

**Cargo:** Agente de Administração

**Portaria de Incorporação:** 047/2004

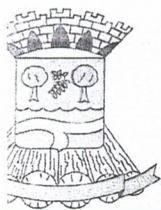
**Vencimento Base Nível 12, Classe C:** R\$ 3.190,42

**V.P.I.:** R\$ 1.926,27



20132016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO BUGRES**  
Desenvolvimento com participação





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

**Servidor:** SILVIO GONÇALVES

**Matrícula:** 0342

**Admissão:** 01/07/1998

**Cargo:** Agente de Administração

**Portaria de Incorporação:** 054/2004

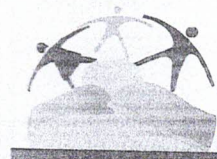
**Vencimento Base Nível 12, Classe C:** R\$ 2.266,83

**V.P.I.:** R\$ 1.601,31

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2016.

  
**JULIO CESAR FLORINDO**  
Prefeito Municipal



2013-2016  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
Desenvolvimento com participação





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

<b>ÓRGÃO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		<b>CNPJ:</b> 03.507.522/0001-72	
<b>NOME DA SERVIDORA:</b> DIVA ONOFRE DA SILVA		<b>DATA DA POSSE:</b> 10/02/1992	<b>DECRETO DE POSSE N.º:</b> TERMO DE POSSE
<b>CARGO ATUAL:</b> AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		<b>CLASSE:</b> E	<b>NÍVEL:</b> 16
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. ORÇAMENTO E CONTROLE		<b>REFERÊNCIA:</b> -	<b>DATA DO CÁLCULO:</b> 02/05/2024
<b>REGRA:</b> Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.			

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
10/02/1992 a 02/05/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	32 anos, 03 meses e 01 dia.
Dias Líquidos: 11.771 dias.		

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
2005 e 2006	FALTAS INJUSTIFICADAS	26 dias.
Dias Líquidos: - 26 dias.		

IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

TOTAL: 11.771 dias, correspondendo há 32 anos, 03 meses e 01 dia.

<b>Emitida Por:</b> Data: 13/05/2024.  Resp. Depto Recursos Humanos Diretora de Recursos Humanos	<b>De Acordo:</b> Data: 13/05/2024.  Diretora Executiva do BARRA-PREVI
--	---

FL  
20  
mag



# CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

## Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

## Data de emissão

09/04/2024

## Nome do Requerente

DIVA ONOFRE DA SILVA

Protocolo: 08001060.1.00527/23-1

NIT: 1246055324-4

CPF: 61654450120

## Nome da mãe

GUILHERMINA ONOFRE DA SILVA

## Data de Nascimento

04/03/1971

## Doc. Identidade

8419086

## Emissor

SSP

## UF

MT

## Órgão Instituidor

FUNDO MUN P SOC SERV DO M DE B DO BUGRES

## Matrícula

33

### A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Número: 035075220001-72

Documento: 57809 - CTPS Série: 144

Função: RECEPCIONISTA

Período Contribuição: 11/02/1992 a 06/04/1994

\*Período Aproveitado: 11/02/1992 a 06/04/1994

Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 1 mes(es), 26 dia(s)

Tempo Aproveitado: 2 ano(s), 1 mes(es), 26 dia(s)

Empregador: PER. CONTR. CNIS 3

Número: 000124605532-44

Documento: 12460553244 - Série:

Função:

Período Contribuição: 01/12/2013 a 31/12/2013

\*Período Aproveitado: 01/12/2013 a 31/12/2013

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: PER. CONTR. CNIS 4

Número: 000124605532-44

Documento: 12460553244 - Série:

Função:

Período Contribuição: 01/05/2016 a 31/05/2016

\*Período Aproveitado: 01/05/2016 a 31/05/2016

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: PER. CONTR. CNIS 5

Número: 000124605532-44

Documento: 12460553244 - Série:

Função:

Período Contribuição: 01/03/2021 a 30/04/2021

\*Período Aproveitado: 01/03/2021 a 30/04/2021

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 2 mes(es), 0 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 2 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: PER. CONTR. CNIS 5

Número: 000124605532-44

Documento: 12460553244 - Série:

Função:

Período Contribuição: 01/06/2021 a 31/03/2024

\*Período Aproveitado: 01/06/2021 a 31/03/2024

Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)

Tempo Aproveitado: 2 ano(s), 10 mes(es), 0 dia(s)

### DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: PER. CONTR. CNIS 3

Número: 124605532-44

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
12/2013	1.400,00				

Empregador: PER. CONTR. CNIS 4

Número: 124605532-44

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
05/2016	1.500,00				

Empregador: PER. CONTR. CNIS 5

Número: 124605532-44

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor





# CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Órgão Expedidor**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Data de emissão**

09/04/2024

**Nome do Requerente**

DIVA ONOFRE DA SILVA

**Protocolo:**

08001060.1.00527/23-1

**NIT:**

1246055324-4

**CPF:**

61654450120

**Nome da mãe**

GUILHERMINA ONOFRE DA SILVA

**Data de Nascimento**

04/03/1971

**Doc. Identidade**

8419086

**Emissor**

SSP

**UF**

MT

**Órgão Instituidor**

FUNDO MUN P SOC SERV DO M DE B DO BUGRES

**Matrícula**

33

## DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: PER. CONTR. CNIS 5

Número: 124605532-44

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
03/2021	2.350,00	04/2021	2.350,00	06/2021	2.350,00
07/2021	2.350,00	08/2021	2.350,00	09/2021	2.350,00
10/2021	2.350,00	11/2021	2.350,00	12/2021	2.350,00
01/2022	2.350,00	02/2022	2.350,00	03/2022	2.350,00
04/2022	2.350,00	05/2022	2.350,00	06/2022	2.350,00
07/2022	2.350,00	08/2022	2.350,00	09/2022	2.350,00
10/2022	2.350,00	11/2022	2.350,00	12/2022	2.350,00
01/2023	2.350,00	02/2023	2.350,00	03/2023	2.350,00
04/2023	2.350,00	05/2023	2.350,00	06/2023	2.350,00
07/2023	2.350,00	08/2023	2.350,00	09/2023	2.350,00
10/2023	2.350,00	11/2023	2.350,00	12/2023	2.350,00
01/2024	2.350,00	02/2024	2.350,00	03/2024	2.350,00

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 1941 dia(s), correspondendo a 5 Ano(s), 3 Mês(es) e 26 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 1941 dia(s), correspondendo a 5 Ano(s), 3 Mês(es) e 26 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 2

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

DOURADOS, 10/04/2024

1449697

Matrícula do Servidor

**Alessandro Antônio Stefanutto**

Presidente do INSS

Órgão Local: DOURADOS - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DOURADOS  
Endereço: AV WEIMAR GONCALVES TORRES 3215 A CEP: 79800-023  
CENTRO, DOURADOS - MS

5561288723 (para uso do INSS)





PREVIDÊNCIA SOCIAL

# CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

**Órgão Expedidor**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Data de emissão**

09/04/2024

**Nome do Requerente**

DIVA ONOFRE DA SILVA

**Protocolo:**

08001060.1.00527/23-1

**NIT:**

1246055324-4

**CPF:**

61654450120

**Nome da mãe**

GUILHERMINA ONOFRE DA SILVA

**Data de Nascimento**

04/03/1971

**Doc. Identidade**

8419086

**Emissor**

SSP

**UF**

MT

**Órgão Instituidor**

FUNDO MUN P SOC SERV DO M DE B DO BUGRES

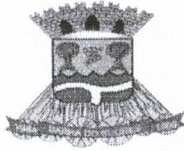
**Matrícula**

33



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 240410Y0DLTW86





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

Processo: 2024.04.00016P  
Segurado: DIVA ONOFRE DA SILVA  
Data de Cálculo: 02/05/2024  
Cargo: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO Classe: E Nível: 16  
Matricula: 100245 Referência:  
Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (HOSP. MUNICIPAL)  
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL 2.362 de 25/03/2019			6.882,00
VPI - LEI COMPL. 052/2013				1.830,48
			TOTAL:	8712,48

Observação:

Emissão em: 13/05/2024 - 09:40:43

Documento elaborado por:  
\_\_\_\_\_  
158  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Responsável  
*Marcia*  
\_\_\_\_\_  
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 CNPJ: 03.507.522/0001-72 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

04/2024

SERVIDOR 33.1 - DIVA ONOFRE DA SILVA  
 CARGO: 1 - AGENTE DE ADMINISTRACAO  
 CARGO: 73 - CHEFE DE SECAO  
 LOTAÇÃO: 03 - 030 - 000 - GABINETE

CPF: 616.544.501-20  
 CLASSE/NÍVELE-16 6.882,00  
 CLASSE/NÍVELA-07 1.839,53  
 ADMISSÃO: 10/02/1992 PIS: 124.60553.24.4

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	30,00	6.882,00	
314	VPI - LEI COMP. 052/2013	Fixo	VALOR	1.830,48	1.830,48	
317	GRATIFICACAO 30%	Fixo	VALOR	2.613,74	2.613,74	
105	CONSIGNACAO1 CEF	1/1	VALOR	2.504,55		2.504,55
115	I.R.R.F.	27,5000 Fixo	AUTOMÁTICO	27,50		1.831,14
7002	BARRA PREVI	14,0000 Fixo	AUTOMÁTICO	14,00		1.219,74

Margem Consignável Sugerida: 0.00	Banco: 104	Agência: 1142-8	Conta: 0000001231 - 3	Valor Líquido: 11.326,22	5.555,43
				Valor Líquido:	5.770,79

SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF	Qtd. Atestado: 0
6.882,00	8.712,48	10.106,48	0,00		1	0	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**03.507.522/0001-72**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRA DO BUGRES**  
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
 Centro  
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

FL  
 25  
 mag



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro

ANEXO V

CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO  
RGPS - DTC(Nº / ANO) 28/2024**

ÓRGÃO EMITENTE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT</b>	CNPJ: 03.507.522/0001-72
--	--------------------------

**DADOS PESSOAIS**

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: <b>DIVA ONOFRE DA SILVA</b>		MATRÍCULA: <b>033</b>	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>0841908-6 SSP/MT</b>	CPF: <b>616.544.501-20</b>	PIS/PASEP: <b>1.246.055.324.4</b>	
NOME DO PAI: <b>MANOEL ONOFRE DA SILVA</b> NOME DA MÃE: <b>GUILHERMINA ONOFRE DA SILVA</b>		DATA DE NASCIMENTO: <b>04/03/1971</b>	
DATA DE ADMISSÃO: <b>10/02/1992 01/06/2001</b>	DATA DA EXONERAÇÃO: <b>01/06/2001</b>	PIS/PASEP: <b>1.246.055.324.4</b>	CPF: <b>616.544.501-20</b>



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro

CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

**DADOS DE REMUNERAÇÕES**

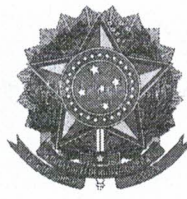
Mês	Ano: 1992	Ano: 1993	Ano: 1994	Ano: 1995	Ano: 1996
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	1.677.687,76	43.049,34	127,42	168,43
FEVEREIRO	329.368,52	1.711.241,51	62.702,01	155,95	171,79
MARÇO	329.368,52	2.737.96,41	89.567,81	168,43	188,56
ABRIL	329.368,52	2.737.96,41	128.089,56	168,43	188,56
MAIO	329.368,52	4.454.977,69	190.967,66	168,43	207,42
JUNHO	329.368,52	4.454.977,69	250.584,16	168,43	207,42
JULHO	716.574,13	7.454.959,66	98,33	168,43	207,42
AGOSTO	716.574,13	7.454,88	117,99	168,43	207,42
SETEMBRO	716.574,13	12.741,13	127,42	168,43	207,42
OUTUBRO	716.574,13	12.741,13	127,42	168,43	207,42
NOVEMBRO	1.089.407,64	23.236,00	127,42	168,43	207,42
DEZEMBRO	1.089.407,64	23.236,00	127,42	168,43	207,42
13º	1.089.407,64	23.236,00	127,42	168,43	207,42

Mês	Ano: 1997	Ano: 1998	Ano: 1999	Ano: 2000	Ano: 2001
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	207,42	232,38	250,90	255,38	288,55
FEVEREIRO	211,26	236,61	255,38	259,86	292,99
MARÇO	211,26	239,04	255,38	259,86	292,99
ABRIL	211,26	239,04	255,38	259,86	292,99
MAIO	232,38	250,90	255,38	259,86	292,99
JUNHO	232,38	250,90	255,38	288,55	520,52
JULHO	232,38	250,90	255,38	288,55	520,52
AGOSTO	232,38	250,90	255,38	288,55	520,52
SETEMBRO	232,38	250,90	255,38	288,55	538,74
OUTUBRO	232,38	250,90	255,38	255,38	538,74
NOVEMBRO	232,38	250,90	255,38	255,38	538,74
DEZEMBRO	232,38	250,90	255,38	255,38	538,74
13º	232,38	250,90	255,38	255,38	538,74

FL  
27  
macy

27

03.507.522/0001-72  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BARRA DO BUGRES



Praça Felipe Ferreira Mendes, 1600 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Centro

CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

Mês	Ano: 2002	Ano: 2003	Ano: 2004	Ano: 2005	Ano: 2006
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	538,74	552,75	602,75	633,75	1.074,60
FEVEREIRO	549,11	552,75	602,75	633,75	1.074,60
MARÇO	1.098,22	552,75	602,75	633,75	1.412,88
ABRIL	552,75	552,75	602,75	633,75	1.103,18
MAIO	552,75	552,75	602,75	633,75	1.103,18
JUNHO	552,75	602,75	633,75	633,75	1.103,18
JULHO	552,75	602,75	633,75	633,75	1.103,18
AGOSTO	552,75	602,75	633,75	633,75	1.103,18
SETEMBRO	552,75	602,75	633,75	1.268,25	1.103,18
OUTUBRO	552,75	602,75	633,75	1.268,25	1.160,88
NOVEMBRO	552,75	602,75	880,73	1.268,25	1.160,88
DEZEMBRO	552,75	602,75	880,73	1.268,36	1.160,88
13º	552,75	602,75	880,73	1.268,36	1.160,88

Mês	Ano: 2007	Ano: 2008	Ano: 2009	Ano: 2010	Ano: 2011
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.160,88	1.231,76	1.305,67	1.586,93	1.755,39
FEVEREIRO	1.160,88	1.231,76	1.332,04	1.603,47	1.678,99
MARÇO	1.184,56	1.231,76	1.332,04	1.595,16	1.740,81
ABRIL	1.184,56	1.231,76	1.332,04	1.655,03	1.713,38
MAIO	1.231,76	1.305,67	1.431,95	1.745,02	1.914,05
JUNHO	1.231,76	1.305,67	1.431,95	1.727,30	1.914,05
JULHO	1.231,76	1.305,67	1.431,95	1.743,10	1.914,05
AGOSTO	1.231,76	1.305,67	1.431,95	1.726,34	1.914,05
SETEMBRO	1.231,76	1.305,67	1.603,47	1.742,75	1.914,05
OUTUBRO	1.231,76	1.305,67	1.594,36	1.745,03	1.914,05
NOVEMBRO	1.231,76	1.305,67	1.587,29	1.727,13	1.914,05
DEZEMBRO	1.231,76	1.305,67	1.595,23	1.742,05	1.914,05
13º	1.231,76	1.305,67	1.595,23	1.742,05	1.914,05

FL  
 28  
 mag

03.507.522/0001-72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES



Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro  
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

Mês	Ano: 2012	Ano: 2013	Ano: 2014	Ano: 2015	Ano: 2016
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.914,05	2.008,97	3.856,39	4.102,81	4.557,91
FEVEREIRO	1.914,05	2.057,58	3.856,39	4.232,04	4.557,91
MARÇO	1.914,05	2.193,98	3.856,39	4.232,04	4.968,12
ABRIL	1.914,05	2.193,98	3.856,39	4.232,04	4.968,12
MAIO	2.008,97	2.193,98	3.938,53	4.557,91	4.968,12
JUNHO	2.008,97	2.193,98	4.184,95	4.557,91	4.968,12
JULHO	2.008,97	3.495,01	4.184,95	4.557,91	4.968,12
AGOSTO	2.008,97	3.495,01	4.102,81	4.557,91	4.968,12
SETEMBRO	2.008,97	3.856,39	4.102,81	4.557,91	4.968,12
OUTUBRO	2.008,97	3.856,39	4.102,81	4.557,91	4.968,12
NOVEMBRO	2.008,97	3.856,39	4.102,81	4.557,91	4.968,12
DEZEMBRO	2.008,97	3.856,39	4.102,81	4.557,91	4.968,12
13º	2.008,97	3.856,39	4.102,81	4.557,91	4.968,12

Mês	Ano: 2017	Ano: 2018	Ano: 2019	Ano: 2020	Ano: 2021
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	4.968,12	5.456,67	5.569,62	5.977,60	6.306,37
FEVEREIRO	5.119,81	5.456,67	5.779,37	5.977,60	6.531,72
MARÇO	5.456,67	7.240,50	5.977,60	6.306,37	6.531,72
ABRIL	5.456,67	5.569,62	5.977,60	6.306,37	6.531,72
MAIO	5.456,67	5.569,62	5.977,60	6.306,37	6.531,72
JUNHO	5.092,89	5.569,62	5.977,60	6.306,37	6.386,57
JULHO	5.456,66	5.569,62	5.977,60	6.306,37	6.531,72
AGOSTO	5.456,67	5.569,62	5.977,60	6.306,37	6.459,15
SETEMBRO	5.456,67	5.569,62	5.977,60	6.306,37	6.187,76
OUTUBRO	5.456,67	5.569,62	5.977,60	6.306,37	6.531,72
NOVEMBRO	5.456,67	5.569,62	5.977,60	6.306,37	6.531,72
DEZEMBRO	5.456,67	5.569,62	5.977,60	6.306,37	6.531,72
13º	5.456,67	5.569,62	5.977,60	6.306,37	6.531,72

FL  
29  
mag

03.507.522/0001-72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro  
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

Mês	Ano: 2022	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	7.587,48	8.321,38	8.321,38		
FEVEREIRO	7.849,03	8.321,38	8.712,48		
MARÇO	8.084,50	8.321,38	8.712,48		
ABRIL	8.084,50	8.321,38	8.712,48		
MAIO	8.321,38	8.321,38	0,00		
JUNHO	8.321,38	8.321,38	0,00		
JULHO	8.321,38	8.321,38	0,00		
AGOSTO	8.321,38	8.321,38	0,00		
SETEMBRO	8.321,38	8.321,38	0,00		
OUTUBRO	8.321,38	8.321,38	0,00		
NOVEMBRO	8.321,38	8.321,38	0,00		
DEZEMBRO	8.321,38	8.321,38	0,00		
13º	8.321,38	8.321,38	11.322,86		

**ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES**

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres-MT, 02/05/2024

8045 - Vanessa Parada Prado Garcia  
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração

Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia  
Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, Andrea dos Santos Castro  
Assinatura do Dirigente do Órgão competente

Nome/Cargo/Matrícula

Andrea dos Santos Castro  
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MAIO - 2024

SERVIDORA: DIVA ONOFRE DA SILVA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 13 de maio de 2024.



MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL  
31  
mag

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MAIO - 2024

SERVIDORA: DIVA ONOFRE DA SILVA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 13 de maio de 2024.

*Marcia*

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL  
32  
*Marcia*

PROCESSO N.º	2024.04.00016P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDOR:	DIVA ONOFRE DA SILVA

**PARECER N.º 230/2024**

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulada pela servidora Sra. **DIVA ONOFRE DA SILVA**, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração, Nível "16", Classe "E", 40hs semanais, devidamente matriculada sob o n.º 033, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle do Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que a servidora tomou posse no cargo de Recepcionista em 10/02/1992 e posteriormente posse no cargo de Agente de Administração em 01/06/2004.

A segurada apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, sob o n.º 08001060.100527/23-1, referente ao período de posse onde as contribuições previdenciárias eram vertidas para o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.

Sendo assim, a servidora conta até 02/05/2024 o tempo total de 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 01 (dia) dia de tempo de contribuição e 53 (cinquenta e três) anos de idade, preenchendo assim os requisitos para esta regra de aposentadoria.

**É o breve relatório.**

**Passamos a opinar.**



*maes 23*

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, senão vejamos:

**Art. 3º** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher;**

**II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;**

**III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.**

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (grifo nosso)

Vale ressaltar, que o art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres - MT reproduz o apregoado na Emenda Constitucional n.º 47/2005, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamental*, a saber:



**Art. 87 - A** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher;**

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 1.777/2008)

Cabe esclarecer que o disposto no Art. 3º, caput, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, é claro ao mencionar que poderá aposentar-se com **proventos integrais**, isso significa dizer a última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior a concessão do benefício. Vale destacar, ainda, que o servidor **faz jus à "paridade"**, ou seja, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos profissionais ativos da Administração Pública, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição.

Ademais, para fins de reajuste na verba VPI o artigo 47 § 2º da Lei Complementar nº 52/2013 determina que a mesma será reajustada nos mesmos índices e percentuais quando do reajustes gerais dos servidores municipais de Barra do Bugres, vejamos:

“Art. 47 (...)

§ 1º (...)

§ 2º - Caso ocorra de o dispositivo no parágrafo anterior, não ser suficiente para sanar a diferença observada, o que resta deverá compor como Vantagem Pessoal Incorporada, paga em parcela

FL  
35  
maef

maef

adicionada ao padrão de vencimento, sendo irredutível, compõe a remuneração do servidor para todos os efeitos legais, inclusive para fins de cálculo de horas extraordinárias, 13º salário, férias e aposentadoria, sendo ajustada nos mesmos índices e percentuais quando do reajustes gerais dos servidores municipais de Barra do Bugres.”

Nota-se claramente nos documentos acostados que a requerente possui mais de 32 anos de tempo de contribuição e possui 53 anos de idade, o que nos leva a afirmar que preencheu todos os requisitos necessários, fazendo jus à concessão do benefício pleiteado.

**Isto posto**, e em conformidade com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres – MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **Sra. DIVA ONOFRE DA SILVA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

**É o parecer. S.M.J.**

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**GISELE PAVINI DOURADO**  
Data: 13/05/2024 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**GISELE PAVINI DOURADO**  
**OAB/MT nº 10.616**  
**Consultora Jurídica**



**Homologo:**

*marcia*

**MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI





## DECLARAÇÃO

Eu, **DIVA ONOFRE DA SILVA**, inscrita no RG nº 0841908-6 SSP/MT e no CPF nº 616.544.501-20, servidora efetiva no cargo de **Agente de Administração**, Classe "E", nível "16", devidamente matriculada sob o nº 033, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 13 de maio de 2024.

**DIVA ONOFRE DA SILVA**  
Servidor



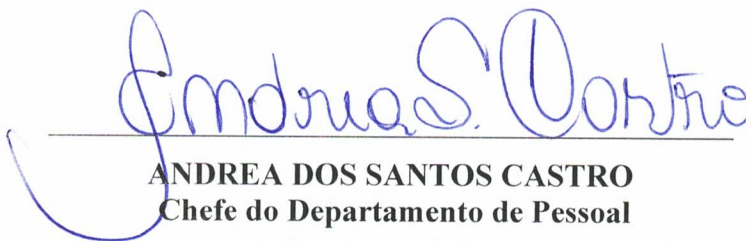


## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que a Senhora **DIVA ONOFRE DA SILVA**, inscrita no RG nº 0841908-6 SSP/MT e no CPF n.º 616.544.501-20, servidora efetiva no cargo de **Agente de Administração**, Classe "E", nível "16", devidamente matriculada sob o n.º 033, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, **não responde** a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 13 de maio de 2024.



**ANDREA DOS SANTOS CASTRO**  
**Chefe do Departamento de Pessoal**

Andrea dos Santos Castro  
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MAIO - 2024

SERVIDORA: DIVA ONOFRE DA SILVA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 13 de maio de 2024.

*maquere*

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL  
40  
*map*

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MAIO - 2024

SERVIDORA: DIVA ONOFRE DA SILVA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 13 de maio de 2024.

*Marcia*

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL  
41  
maio



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Alina Inge da Silva (nome do requerente),  
Portador do CPF nº 620.544.501-20 e RG nº 0841908-6, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

(  ) não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

(  ) recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: (  ) Pensão (  ) Aposentadoria

- Ente de origem: (  ) Estadual (  ) Municipal (  ) Federal - Tipo de servidor: (  ) Civil (  ) Militar

- Data de início do benefício no outro regime: \_\_\_\_\_.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: \_\_\_\_\_.

- Última remuneração bruta\*: R\$ \_\_\_\_\_ - Mês/ano: \_\_\_\_\_.

\*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:


I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 02/05/2024

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

